



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



EMENDA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 38, DE 26.04.2019.

ASSUNTO: EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI – ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA PROPOSITURA.

AUTORIA: VEREADOR SR. PAULINHO DO ESPORTE.

PARECER N° 138 – RRV – SAJ – 04/2019

RELATÓRIO

Trata-se de Emenda n° 01 ao Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador *Sr. Paulinho do Esporte*, que visa *modificar a redação do artigo 1° do presente Projeto de Lei, de acordo com o entendimento exarado pelo Secretário Jurídico às fls., não alterando a substância do texto inicialmente apresentado.*

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria tratada pela Emenda, *no nosso entendimento, e salvo melhor juízo, não possui óbices legais/constitucionais que impeçam sua regular tramitação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONCLUSÃO

Posto isto, e tendo em vista todo o acima exposto, entendemos, s.m.j., que a presente Emenda n° 01 poderá prosseguir, devendo ser apreciada antes do Projeto de Lei (consoante o parágrafo 3°, do artigo 125, do RI).

Antes, porém, deve ser objeto de análise das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

É o parecer *sub censura*.

Jacareí, 30 de abril de 2019.

Renata Ramos Vieira

Consultor Jurídico Legislativo

OAB/SP n° 235.902



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Projeto de Lei nº 038/2019



EMENTA: *Emenda (nº 01) à Projeto de Lei de autoria de Vereador, que autoriza a inserção de dados referentes a Legislação tributária nos carnês de IPTU. Retificação de vício anterior. Regularidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 138 – RRV – SAJ – 04/2019 (fls. 20/21) por seus próprios fundamentos.

Com o saneamento do vício apontado a fls. 13/17, a propositura, principal e acessória, reúne condições de válido desenvolvimento.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 30 de abril de 2019.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico